



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
ATRAVÉS DO TRE/ES, E A SRA. LEILA MAURA BRUNELI FURIERI.

Processo nº 17.262/2016

As partes:

LOCATÁRIO: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES**, Órgão Público Federal, sito na r. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29052-120, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 485.125 – SSP/ES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 674.280.887-04.

LOCADOR: **LEILA MAURA BRUNELI FURIERI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 705.914 - SGPC/ES e do CPF n.º 009.792.007-09, residente e domiciliada na Avenida Amália Negreiro de Castro, nº 62, Centro, Pedro Canário, no Estado de Espírito Santo. CEP 29.970-970 – Telefone: (27) 3764-2266.

Resolvem alterar o Contrato de locação de imóvel não residencial que abriga o Cartório Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral – Pedro Canário, firmado em 21 de junho de 2011, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Lei nº 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - o **REGISTRO** da anuência do Locador em não reajustar o valor mensal da locação a partir de 01/07/2016, alterando a Cláusula Quinta:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Locatário pagará ao Locador, mensalmente, até 30/06/2017, o valor de **R\$ 1.426,78** (mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), referente aos serviços efetivamente prestados, mediante depósito na sua conta bancária, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

II - o **REGISTRO** do período de vigência do novo valor mensal do contrato, repactuado através deste instrumento, alterando a Cláusula Sétima:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

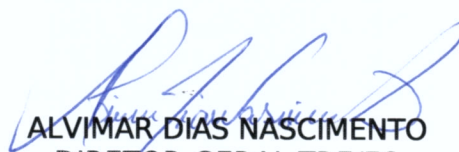
O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 8.245/91.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Estando justas e contratadas as partes, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

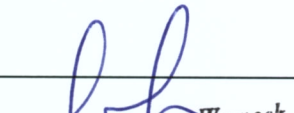
Vitória, 09 de junho de 2016.


ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL TRE/ES
LOCATÁRIO


LEILA MAURA BRUNELI FURIERI
LOCADORA

Testemunhas:

1ª)


Leticia Figuera Werneck
Técnico Judiciário TRE - ES
CPF: 074.586.797-94

2ª)


Gabriel Filipe de Deus Santos
Técnico Judiciário - TRE/ES
CPF: 055.171.657-61